

PROJETO DE LEI N°. 021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, e dá outras providências.

Art. 1º. O valor referencial previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 2.943, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Constantina, passa a ser de **R\$ 1.587,30** (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) para carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O valor referencial previsto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.028/04 e suas alterações posteriores, passa a ser de:

I – **R\$ 1.587,30** (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), para 22 horas semanais, a contar de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revoga a Lei Municipal nº. 3.747, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de **1ª de janeiro de 2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 11 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 021/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Municipal nº. 021/2020, dispõe sobre o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério, conforme valor fixado pelo Ministério da Educação, **passando o piso nacional do magistério público da educação básica** de R\$ 2.557,73, referente a jornada de trabalho de 40 horas/semanais **para R\$ 2.886,24** (40hs/semanais).

Sendo assim, para jornada de 22 horas/semanais prevista na legislação municipal, passa o piso do magistério de R\$ 1.424,71 para R\$ 1.587,30 (22hs/semanais).

Segundo o portal do MEC (<http://portal.mec.gov.br/>), “o acréscimo está previsto na chamada *Lei do Piso (Lei 11.738)*, de 2008. O texto estabeleceu que o piso salarial dos professores do magistério é atualizado, anualmente, no mês de janeiro. A regra está em vigor desde 2009.”

Diz ainda que para fins de cálculo, “o Ministério da Educação (MEC) utiliza o crescimento do valor anual mínimo por aluno como base para o reajuste do piso dos professores. Dessa forma, é utilizada a variação observada nos dois exercícios imediatamente anteriores à data em que a atualização deve ocorrer. O valor mínimo por aluno é estipulado com base em estimativas anuais das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Para 2019, o valor chegou a R\$ 3.440,29, contra R\$ 3.048,73 em 2018.

Face ao exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 11 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gerri Sawaris, declara sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 002/2019 possuem previsão orçamentária na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº. 3.825, de 17 de dezembro de 2019 e estas previsões estão compatíveis com o percentual de revisão salarial concedido aos vencimentos dos servidores públicos do município de Constantina.

Sendo o que cabia declarar.

Constantina, 11 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Sônia Maria da Costa
Secretaria Municipal da Fazenda